



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2316

Página 5 de 38

Art. 4º A doação a que se refere a presente Lei, com dispensa de licitação, será efetivada mediante escritura pública, outorgada somente após comprovado o cumprimento das disposições desta Lei, e aos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 5.238/2018, devendo constar obrigatoriamente os encargos da donatária, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, nos termos do § 4º do artigo 17 da Lei nº 8.666/93, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º Na escritura pública de doação do imóvel constará, obrigatoriamente, cláusula em que a donatária se obrigue a atender à finalidade e aos prazos legais, sob pena de reversão automática do objeto doado ao patrimônio municipal.

Art. 6º Na escritura pública constará, ainda, cláusula de inalienabilidade da área doada, sem prévia autorização escrita do Município de Garça, bem como observado o artigo 15 da Lei Municipal nº 5.238/2018, acerca do arrendamento ou locação da área recebida em doação.

Art. 7º A área recebida em doação, bem como os bens a ela incorporados, poderão ser hipotecados ou alienados fiduciariamente pela empresa donatária, somente após o registro da escritura de doação, mediante autorização do Município, exclusivamente para captação de recursos destinados ao desenvolvimento das atividades empresariais, nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 5.238/2018.

Art. 8º Na hipótese do artigo anterior, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca de 2º grau em favor do doador, como determina o § 5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 07 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as);

Apresentamos à elevada deliberação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei, que busca alterar a Lei Municipal nº 4.780/2012, com o objetivo de modificar o anexo III e proporcionar um reajuste na função gratificada (FG1).

É importante ressaltar que a estrutura administrativa da Câmara conta, atualmente, com apenas uma função gratificada de encarregado de mídia, som e imagem, a qual é ocupada por servidor efetivo.

A presente medida visa garantir a valorização desta função, que desempenha um papel fundamental nos trabalhos legislativos, ao garantir o acesso da população às transmissões das sessões e eventos camarários, bem como à elaboração de notícias em nosso portal eletrônico, contribuindo, assim, para a transparência em nossas

atividades legislativas.

É válido destacar que o Chefe do Executivo também propôs medida semelhante por meio do Projeto de Lei Complementar nº 05/2024, que, entre outras alterações, prevê um reajuste de R\$ 100,00 (cem reais) nas funções gratificadas de seu quadro.

Por fim, considerando que o reajuste proposto é uma despesa considerada irrelevante nos termos do § 3º do art. 16 da LRF, cujo montante não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 26 da Lei Municipal nº 5.560/2023 (LDO 2024), não se mostra necessário anexar ao Projeto os documentos exigidos pelos incisos I e II do art. 16 da LRF.

Dessa forma, em virtude da relevância da matéria para o funcionalismo do Poder Legislativo, solicitamos a especial atenção dos nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei apresentado.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

RODRIGO GUTIERRES

Presidente

FÁBIO SANTOS

1º Secretário

ELAINE OLIVEIRA

Vice-Presidente

TENENTE ALMEIDA

2º Secretário

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

PROJETO DE LEI (de autoria da Mesa Diretora)

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.780, DE 28 DE JUNHO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei nº 4.780, de 28 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

GRATIFICAÇÃO	VALOR
FG1	R\$ 441,60

“(…)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

RODRIGO GUTIERRES

Presidente

FÁBIO SANTOS

1º Secretário

ELAINE OLIVEIRA

Vice-Presidente

TENENTE ALMEIDA

2º Secretário

Ofício nº 093/2024

Garça, 07 de março de 2024.

Ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 13 de março de 2024

Ano XI | Edição nº 2316

Página 6 de 38

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), objetivando a abertura de dotação na categoria econômica 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação, com recursos próprios, que será anulado da ficha 171 categoria econômica 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Desta forma, solicitamos atenção especial dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como que a sua tramitação se dê **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 52/2024

ALTERA O ANEXO III DA LEI Nº 5.435/2021 (PPA) E ALTERA O ANEXO IIA DA LEI Nº 5.560/2023 (LDO), AUTORIZANDO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, NO IMPORTE DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), OBJETIVANDO UTILIZAR OS RECURSOS DO PRÓPRIO NA CATEGORIA ECONÔMICA 33.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, POR ANULAÇÃO DA FICHA 171, CATEGORIA ECONÔMICA 33.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

A Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo III da Lei Municipal nº 5.435/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município, para o período de 2022 a 2025, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“ANEXO III

PLANO PLURIANUAL - PERÍODO 2022 A 2025

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	08	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
Função	04	Administração
Sub-função	126	Tecnologia da Informação

Programa	0011	Garça Digital		
Atividade	2009	Atividades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia		
Fonte de Recurso	01	Recursos do Tesouro		
Categoria Econômica	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação		
Código de Aplicação	110.000	Tesouro Geral		
Fonte STN	1.501	Outros Recursos não Vinculados		
Meta PPA				
Meta Física		Unidade de Medida		
01		Percentual		
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
0	0	100%	0	100%
Custo Financeiro por Exercício				
2022	2023	2024	2025	Meta PPA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Justificativa das modificações: Abertura de dotação na categoria econômica 33.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação, com recursos próprios, que será anulado da ficha 171 categoria econômica 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.”				

Art. 2º O anexo IIA da Lei Municipal nº 5.560/2023, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, passa a vigorar com a seguinte inclusão:

“LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Programas de Governo – Anexo IIA

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Garça
Unidade Orçamentária	08	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
Unidade Executora	01	Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
Função	04	Administração
Sub-função	126	Tecnologia da Informação
Programa	0011	Garça Digital
Atividade	2009	Atividades da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia
Fonte de Recursos	01	Recursos do Tesouro
Categoria Econômica	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação
Código de Aplicação	110.000	Tesouro Geral
Fonte STN	1.501	Outros Recursos não Vinculados
Meta LDO		2024
Meta Física Para o Exercício		100%
Unidade de Medida		Percentual
Custo Financeiro por Exercício		R\$ 1.000.000,00”

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no importe de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), cuja cobertura far-se-á através da anulação parcial da seguinte dotação:

Dotação	02.08.01 - 04.126.0011.2009.0000 - ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA		
171	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	R\$ 1.000.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto, desde que necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 07 de março de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ofício n.º 094/2024

Garça, 07 de março de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor

RODRIGO GUTIERRES

Câmara Municipal de Garça

NESTA

Ref.: Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, por meio do qual solicitamos autorização legislativa para abertura de um crédito especial no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando utilizar os recursos